



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI	6
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03490/2022, de 02 de Fevereiro de 2.022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme autoriza a Lei nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.05 - BANCO DO POVO
11.334.0012-2.026 - Banco do Povo
0080 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

Total do Recurso R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.05 - BANCO DO POVO
11.334.0012-2.026 - Banco do Povo
0076 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500,00
0077 - 3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 500,00
0078 - 3.1.90.94.00 - 01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 500,00
0081 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

Total do Recurso R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de fevereiro de 2.022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03491/2022, de 02 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), conforme autoriza a Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04.122.0011- 2.022 - Junta do Serviço Militar
0020 - 3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 400,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013- 2.041 - Conselho Tutelar
0203 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.365.0019- 2.048 - Educação Infantil - Creche - Demais Ações 30%
0276 - 3.1.90.94.00 - 02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
12.367.0019-2.113 - Ensino Especial - Demais Ações 30%
0313 - 3.3.50.43.00 - 02 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto
0522 - 3.1.90.94.00 - 01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.920,00

Total do Recurso R\$ 52.320,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04.122.0011-2.022 - Junta do Serviço Militar
0022 - 3.3.90.40.00 - 01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 400,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013-2.041 - Conselho Tutelar
0199 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.05 - FUNDEB
12.365.0019-2.048 - Educação Infantil - Creche - Demais Ações 30%
0274 - 3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
12.366.0019-2.114 - EJA - Profissionais da Educação 70%
0314 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto
0521 - 3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.920,00

Total do Recurso R\$ 52.320,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 3 de 6

Secretario Geral

Decreto n.º 03493/2022, de 09 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 643.409,76 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 643.409,76 (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme autoriza a Lei nº 02443/2022, de 09/02/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.008 - Revitalização da Praça Trajano de Almeida

0586 - 4.4.90.51.00 - 02 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 615.073,96

Total do Recurso R\$ 615.073,96

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.008 - Revitalização da Praça Trajano de Almeida

0587 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 28.335,80

Total do Recurso R\$ 28.335,80

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

23.695.0018-1.029 - Recuperação/restauração do Palácio do Imperador

0183 - 4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 28.335,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03494/2022, de 09 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 681.371,13 (Seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e treze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal Nº4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 681.371,13 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme autoriza a Lei nº Lei nº 02444/2022, de 09/02/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - TURISMO

0588 - 4.4.90.51.00 - 02 - Obras e Instalações R\$ 681.371,13

Total do Recurso R\$ 681.371,13

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 681.371,13 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme Lei 02444/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03495/2022, de 09 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 4 de 6

Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02445/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0584 - 3.3.90.30.11 - 05 - Material de Consumo - Emenda Parlamentar -

PORTARIA 3488 R\$ 70.000,00

0585 - 3.3.90.39.10 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Emenda Parlamentar- Portaria 3488 R\$ 30.000,00

Total do Recurso R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Lei 02445/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03496/2022, de 09 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02446/2022, de 09/02/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0584 - 3.3.90.30.11 - 05 - Material de Consumo - Emenda Parlamentar -

PORTARIA 2384 R\$ 70.000,00

0585 - 3.3.90.39.10 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Emenda Parlamentar- Portaria 2384 R\$ 30.000,00

Total do Recurso R\$ 100.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial

autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Lei 02446/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03497/2022, de 09 de Fevereiro de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme autoriza a Lei nº 2447, de 09/02/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso:

PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0025-1.063 - Aquisição de Pá Carregadeira

0589 - 4.4.90.52.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 450.000,00

Total do Recurso R\$ 450.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Lei 02447/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 09 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 5 de 6

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário Geral

Decreto n.º 03498/2022, de 09 de Fevereiro de 2022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil), conforme autoriza a Lei nº 02448/2022, de 09/02/2022, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0025-1.063 - Aquisição de Pá Carregadeira

0590 - 4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e material permanente R\$ 121.666,67

Total do Recurso R\$ 121.666,67

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R\$ 121.666,67 (cento e vinte e um mil), Conforme Lei 02448/2022.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 09 de fevereiro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano V | Edição nº 189A

Página 6 de 6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPURA - IPMI

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPURA

CNPJ: 04.237.782/0001-38

Rua Afonso Pena, 461 - Centro - Fone: (018)3745-1160 - CEP 15.390-000

e-mail: previdencia@itapura.sp.gov.br - ipmi@outlook.com

ATO CONCESSÓRIO

Dispõe sobre a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais para a sua conversão em benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais em favor da aposentada Sueli de Fátima Pimentel Barakat.

ANTÔNIO JOÃO SOARES, Diretor Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

Considerando a determinação judicial em sede de tutela antecipada proferida pelo Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, Dr. Mateus Moreira Siketo, nos autos do Processo Digital sob nº. 0001220-42.2021.8.26.0246;

Considerando o acórdão proferido na 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Agravo de Instrumento nº. 2020280-89.2022.8.26.0000, sob a relatoria do E. Des. Dr. José Eduardo Marcondes Machado;

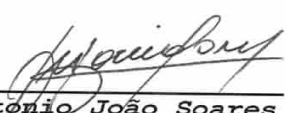
Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. Luiz Francisco Z. Fernandes OAB/SP nº. 171.131.

RESOLVE,

Art. 1º. Revisar o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais para aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos da redação dada na determinação judicial, transcrita na r. sentença do Exmo. Magistrado Dr. Mateus Moreira Siketo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ilha Solteira/SP e no acórdão proferido pelo Exmo. Desembargador José Eduardo Marcondes em favor da aposentada senhora SUELI DE FÁTIMA PIMENTEL BARAKAT, portador da cédula de identidade RG nº. 7.625.464 SSP/SP, CPF nº. 957.686.888-20, PIS/PASEP nº. 1.901.687.835-4, lotado no cargo efetivo de Cirurgião Dentista - PSF, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itapura/SP.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura -SP, 03 de março de 2022.


Antonio João Soares

Diretor Administrativo-IPMI

CGRPPS-2451 APIMEC

Publicado por afixação em local público de costume, de acordo com o que determina os art. 113 e 114 da lei Orgânica Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8fa5-a5a7-3b6c-8fb2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Semanário Oficial de Itapura (SP), Edição nº 189A, ano V, veiculado em 17 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DOURADO (CPF ***331748**) em 17/03/2022 às 16:03:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8fa5-a5a7-3b6c-8fb2>